



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 291/93

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio e dá outras providências.

O Povo do Município de Montanha, Estado do Espírito Santo, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar Convênio entre esta Prefeitura e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Montanha-ES.


Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado ainda a, repassar mensalmente, verbas correspondentes para pagamento de custeio e despesa com pessoal, conforme dispõe a cláusula quarta e sétima do convênio;

Art. 3º - A dotação específica correrá por conta do Gabinete do Prefeito, já constante do orçamento em vigor;

- Unidade Orçamentária..... 0200.3.2.3.1.03080312.002

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha-ES, 25 de maio de 1993.


Derval Batista de Oliveira
Prefeito Municipal